



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



AUTÓGRAFO N^o 005/2017

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N^o 001/2017

O Presidente do Poder Legislativo Municipal usando de suas atribuições legais que o art. 62 da Lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Complementar n^o 001/2017 que dispõe sobre a mudança de nível dos servidores municipais e dos membros do magistério público municipal.

Art. 1^o - Somente concorrerá a mudança de nível do servidor municipal ou do membro do magistério, que tenha interstício de três (03) anos de efetivo exercício no nível.

Parágrafo Único - É vedada a mudança de níveis de membro do magistério ou do servidor municipal que estiver em estágio probatório.

Art. 2^o - Essa Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3^o - Essa Lei Complementar não se aplica aos servidores do Poder Legislativo.

Art. 4^o - Ficam revogados o parágrafo 4^o do art. 142 da Lei Municipal n^o 624/2008 e o § 2^o do art. 19 da Lei Complementar n^o 001/2001.

SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete

Vereador Velton Vicente Hahn,

Presidente